

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502 E-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2546/2004

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 205 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os símbolos de vencimentos relacionados aos cargos criados por meio da lei municipal nº 2.510/2003, conforme segue:

Diretor de Escola - símbolo EC-B;

Assistente de Diretor - símbolo EC-1;

Coordenador Pedagógico – símbolo EC-1;

Secretário de Escola – símbolo 7-M;

Escriturário - símbo . o 6-M;

Inspetor de Alunos - símbolo 2-M;

Servente de Limpeza – símbolo 1-H.

Artigo 2º - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto aos 07 de abril de 2004.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LUIZ DIOGO Secretario de Governo